



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 875

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação uma coleção de livros, contendo 700 livros, para a Biblioteca Municipal de Campestre.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

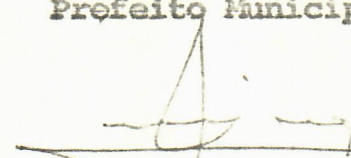
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a receber em doação, uma coleção de livros, contendo 700 exemplares, para a Biblioteca Municipal de Campestre.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, após recebida a doação dos referidos livros, autorizado a transferi-los para a Biblioteca Municipal, para que os mesmos possam atender às necessidades do Povo de Campestre.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 30 de janeiro de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário